

Medidas Complementares de Ação do ASE para o ano letivo de 2022 - 2023

O serviço do ASE tem como objetivo a prestação de serviços no âmbito do seguro escolar e a promoção de um conjunto de medidas de apoio à inserção escolar, disponíveis para famílias que se encontram em situação de carência económica e/ou de vulnerabilidade social.

De acordo com a legislação presentemente em vigor-despacho 8452-A/2015, de 31/7, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, bem como pelo despacho nº 7255/2018, de 31 de julho, as medidas traduzem-se no seguinte:

1. No âmbito dos Auxílios Económicos:

- a) Alimentação - fornecimento de refeições visando assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades dos alunos. É gratuita a refeição para os alunos do escalão A e subsidiada (50%) para os alunos do escalão B;
- b) Manuais escolares – está estabelecido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a sua distribuição gratuita a todos os alunos;
- c) Manuais escolares – O apoio a conceder neste âmbito é sempre feito a título de empréstimo, para os alunos de 2º e 3º ciclos e ensino secundário, (incluindo os cursos profissionais), de acordo com o escalão que integra. A devolução à escola dos manuais escolares ocorre no final do ciclo de estudos de acordo com o regulamento interno do AEJE e no âmbito do regulamento próprio de empréstimo de manuais escolares;
- d) Material escolar – o valor da comparticipação a atribuir aos alunos é determinado, anualmente, por despacho ministerial, de acordo com o despacho nº 7255/2018, de 31 de julho;
- e) Visitas de estudo – são comparticipadas as visitas de estudo em território nacional, programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B do ASE, respetivamente em 100% e 50%, do valor total das mesmas, tendo o valor máximo de 20 euros para o escalão A e 10 euros para o escalão B. Estas visitas e estudo têm

obrigatoriamente de estar inseridas atempadamente na Plataforma REVASE, conforme determinação superior.

2. No âmbito das Necessidades Educativas Especiais – alunos educação inclusiva devidamente assinalados para além dos itens anteriores, são incluídos ainda tecnologias de apoio.

3. Ações complementares – O Agrupamento, dentro dos recursos disponíveis e após avaliação dos alunos assinalados com menores recursos económicos, tem vindo a disponibilizar medidas de apoio complementares desde sempre. Esta competência do diretor do Agrupamento enquadra-se na alínea g), do ponto 4, do artº 20º do Decreto lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a sua atual redação. Assim, compete ao diretor *planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral.* Contudo é do conhecimento geral a situação de pandemia e o estado de emergência em que o País viveu desde março de 2020, tem impedido o AEJE de arrecadar receitas provenientes das prestações de serviço as quais têm revertido a favor da concretização das medidas complementares. Esta situação agravou-se ainda com o impedimento de venda de alguns produtos nos bufetes dos alunos assistindo-se a diminuição de receitas. Não havendo receitas que permitam a execução de um plano robusto e mais alargado, no respeito pela legislação em vigor foram aprovadas, sob proposta do diretor, em sede de reunião de Conselho Administrativo, as seguintes medidas para o ano letivo de 2022-2023:

- a) O fornecimento de suplementos alimentares – apenas para os alunos de escalão A e B devidamente identificados. Com fornecimento por parte dos serviços das cantinas da ESJE e da EB23 do pão para as sandes e da fruta. Não havendo conhecimento que os procedimentos tenham alterado e sendo uma imposição da ASES ficaram para serem distribuídos aos alunos o pão e a fruta que não foram consumidos aos almoços, o Agrupamento irá distribuir esses bens. O Agrupamento fornece a manteiga, o queijo e o fiambre em dias alternados. Os alunos usufruem de suplemento alimentar uma vez por dia. Este suplemento é composto pelo fornecimento de uma sandes com manteiga/queijo/fiambre e 1 peça de fruta.
- b) Comparticipação noutra material escolar – os alunos que fazem parte da lista subsidiados terão as folhas de teste fornecidas gratuitamente. Continuando sem haver resposta por parte da autarquia / dos serviços da DGESTE sobre dotação orçamental para o serviço de impressão de cópias este é um apoio que adquire algum impacto nas verbas disponíveis.

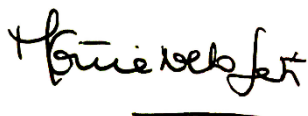
4. Bolsa de Mérito – Por “bolsa de mérito” entende-se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos associados à frequência do

ensino secundário. O montante da bolsa de mérito é o correspondente a duas vezes e meia o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo. A atribuição das bolsas de mérito rege-se por normas do Regulamento das bolsas de mérito do AEJE. O "mérito" encontra-se definido no ponto 2, do artigo 14º do despacho 5296/2017, de 16/6, contudo salienta-se aqui o facto de estarem abrangidos por esta definição todos os alunos das ofertas formativas com classificações de 0 a 20, com aprovação em todas as disciplinas ou módulos do plano curricular.

5. Seguro escolar– funciona na dupla vertente da prevenção e da proteção do aluno, em caso de sinistro escolar, em regime de complemento à assistência assegurada ao aluno por outros sistemas de saúde.

Aveiro, 30 de novembro de 2022

A diretora,



Handwritten signature of the Director, consisting of a stylized cursive script that appears to read 'H. Ribeiro'.